

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/SESMA/2015

Aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2015, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador da Cédula de Identidade nº 2472473 - SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 121/SESMA/2014**, do **Processo nº 1383824/2014**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, em 07/04/2015, registrou-se o preço oferecido pela empresa **SANTACOTEX INDÚSTRIA TEXTIL LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.439.015/0001-01, com sede na Rua Dorival Soncela nº 20, Bairro: Distrito Industrial, CEP: 85825-000, Santa Tereza do Oeste/Paraná, telefone: (45) 3324-4044, e-mail: licitacotex@gmail.com, representada por seu bastante procurador Sr(a). **HENRRIQUE HAZAEL CHASSOT PETRY**, RG nº 9.040.095-9 SSP/PR, CPF nº 077.758.979-61, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 1, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.

1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2.1. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 - Integram a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Segundo - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Belém poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

3.1. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - A partir desta data, ficam registrados nesta **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SESMA** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de

AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO / MARCA / FABRICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR MEDIO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|--------|----------------------|-------------|
| 01 | Campo duplo cirúrgico medindo 0,80 x 80cm em tecido Brim 100% algodão na cor verde mata. | UND | 120 | 9,00 | 1.080,00 |
| 05 | Conjunto para unidade fechada-Calça com fio na cintura e camisa com manga japonesa com dois bolsos na frente tamanho P em tecido Brim Sola Sol 100% algodão na cor verde mata com logomarca UPA24H . | UND | 80 | 33,00 | 2.640,00 |
| 06 | Conjunto para unidade fechada-Calça com fio na cintura e camisa com manga japonesa com dois bolsos na frente tamanho M em tecido Brim Sola Sol 100% algodão na cor verde mata com logomarca UPA24H . | UND | 120 | 34,00 | 4.080,00 |
| 07 | Conjunto para unidade fechada-Calça com fio na cintura e camisa com manga japonesa com dois bolsos na frente tamanho G em tecido Brim Sola Sol 100% algodão na cor verde mata com logomarca UPA24H . | UND | 80 | 33,00 | 2.640,00 |
| 08 | Conjunto para unidade fechada-Calça com fio na cintura e camisa com manga japonesa com dois bolsos na frente tamanho GG em tecido Brim Sola Sol 100% algodão na cor verde mata com logomarca UPA24H . | UND | 60 | 34,00 | 2.040,00 |
| 11 | Capa para biombo medindo 2,00 x 2,00m em tecido Brim 100% algodão na cor branca com tira fabricado no mesmo tecido, nas quatro pintas da peça. | UND | 120 | 23,50 | 2.820,00 |
| 12 | Lençol de baixo com elástico para berço (pediatria) medindo 1,50 x 1,00cm em tecido Platinha/Brim 100% algodão fio 30 na cor branca. | UND | 160 | 10,20 | 1.632,00 |
| 13 | Lençol de cima sem elástico para berço (pediatria) medindo 1,50 x 1,00cm em tecido Platinha/ Brim 100% algodão fio 180 na cor branca. | UND | 160 | 9,30 | 1.488,00 |

| | | | | | |
|---|--|-----|-----|-------|----------------------|
| 14 | Lençol de baixo com elástico para leito adulto 2,40 x 1,40cm em tecido Platinha/Brim 100% algodão fio 180 na cor branca. | UND | 280 | 18,50 | 5.180,00 |
| 15 | Lençol de cima sem elástico para leito adulto 2,40 x 1,40cm em tecido Platinha/Brim 100% algodão fio 180 na cor branca. | UND | 280 | 18,50 | 5.180,00 |
| 16 | Lençol para maca com elástico 2,30cm em tecido Platinha/Brim 100% algodão fio 180 na cor branca. | UND | 120 | 23,00 | 2.760,00 |
| 17 | Lençol paramaca sem elástico 2,30cm em tecido Platinha/Brim 100% algodão fio 180 na cor branca. | UND | 120 | 26,00 | 3.120,00 |
| 18 | Lençol para maca/cama com elástico em tecido de Platinha/Brim 100% algodão fio 180 na cor branca nas medidas baseadas maca/cama comprimento total: 1980 ±10mm, comprimento do leito 1810 ±10mm, largura total: 805 ± 10mm, largura do leito: 645 ± 10mm. | UND | 400 | 27,00 | 10.800,00 |
| 19 | Lençol de baixo com elástico para leito repouso 2,40 x 1,40cm em tecido Platinha/Brim 100% algodão fio 180 com listras brancas e amarelas. | UND | 120 | 28,50 | 3.420,00 |
| 20 | Lençol de cima sem elástico para leito repouso 2,40 x 1,40cm em tecido Platinha/Brim 100% algodão fio 180 com listras brancas e amarelas. | UND | 120 | 22,20 | 2.664,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 51.544,40 |
| Valor por extenso: Cinquenta e Um Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos | | | | | |

4.1. CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

5.1. CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

6.1. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.1. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

8.1. CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata será divulgada no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM:** www.belem.pa.gov.br

9.1. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 - Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;

- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

9.2 - Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

10.1. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no Tribunal de Contas do Município no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM

11.1. CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 121/2014 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/2005-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

12.1. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado

SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 29 de setembro de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA
SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**

**HENRRIQUE HAZAEL CHASSOT PETRY
SANTACOTEX INDÚSTRIA TEXTIL LTDA - EPP**